

INEPAR S/A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 – NIRE 41 3 0029559 0

FATO RELEVANTE

A INEPAR S/A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que a empresa EUROINVEST CO (UK) LTD, empresa estrangeira de direito privado, registrada no Reino Unido, com sede em Londres, apresentou petição ontem, às 23:20 hrs, no Agravo de Instrumento nº 2266344-76.2022.8.26.0000 em trâmite 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para apresentar proposta na aquisição da UPI IPM IOG no valor equivalente em reais de US\$ 160.000.000,00, em etapas, conforme proposta apresentada nos autos.

Nessa petição, EUROINVEST requereu:

- (i) que seja deferida a inserção da peticionária no processo competitivo ainda em trâmite e pendente de conclusão, oportunizando a esta interessada também a realização da aquisição da UPI IPM IOG nos moldes da proposta apresentada nos autos.
- (ii) o cadastro da EUROINVEST nos autos como parte interessada, a fim de que o presente Agravo de Instrumento produza efeitos em relação a esta, podendo a peticionária, mediante depósito do Preço da UPI IPM IOG e provimento recursal, arrematar e adquirir a UPI IPM IOG, com todos os benefícios e proteções previstos na Lei nº 11.101/2005, alterada pela Lei nº 14.112/20 (“LRF”).

Destarte, a Inepar disponibiliza em anexo a íntegra da petição da EUROINVEST com a respectiva proposta, e informa que aguarda o pagamento da alienação da UPI IPM IOG por parte da Melville e/ou da decisão judicial acerca da proposta apresentada pela EUROINVEST, decisão esta que determinará a finalização do processo competitivo.

Curitiba (Pr), 03 de maio de 2023

Manacesar Lopes dos Santos
Diretor de Relações com Investidores

**EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR AZUMA NISHI DA C. 1ª CÂMARA RESERVADA
DEDIREITO EMPRESARIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2266344-76.2022.8.26.0000

EUROINVEST CO (UK) LTD, empresa estrangeira de direito privado, registrada no Reino Unido, Companhia número 04789545, com sede na rua Devons 59, Londres, E3 3DW (Euroinvest), representada pelo Sr. Igor Ignatov, Ucraniano, passaporte FE 870217, emitido pela República da Ucrânia. Vem, por seu advogado que esta subscreve, perante Vossa Excelência, na qualidade de parte interessada no objeto do presente Agravo de Instrumento, trazer ao conhecimento desta C. Câmara do E.TJ/SP os seguintes fatos e requerimentos.

1. A Euroinvest, parte interessada, é sociedade empresária constituída no Reino Unido e que atua com diversos parceiros em empreendimentos de infraestrutura e logística.

2. A Euroinvest conhece e tem plena ciência da atividade empresarial desenvolvida pelo Grupo Inepar em razão das grandes obras executadas por este no setor de infraestrutura, metroviário, hidrogenação e óleo e gás.

3. Atualmente, buscando investir no setor de infraestrutura no mercado nacional brasileiro tomou ciência de que ainda não se concluiu a alienação da UPI IPM IOG, objeto de alienação pelo Grupo Inepar.

4. Ao buscar informações sobre a alienação da UPI IPM IOG, esta petionária tomou conhecimento da distribuição e curso do presente Agravo de Instrumento, no qual foi concedida antecipação de tutela para que a empresa Agravante efetuasse o pagamento do Preço da alienação da UPI IPM IOG em conta vinculada à Recuperação Judicial, devendo ser julgado definitivamente o mencionado Agravo de Instrumento, que tinha por objeto o pleito da Agravante de aquisição da UPI IPM IOG no procedimento de Alienação por Leilão Judicial iniciado em primeira instância com a publicação do Edital UPI IPM/IOG ("Edital"), aprovado nos autos deste Processo de Recuperação Judicial nº 1010111.27.2014.8.26.0037 e publicado no DJe em 21.03.2022.

5. Conforme se verifica nos autos ao final do prazo concedido, a Agravante não apresentou comprovação do pagamento do Preço da UPI IPM IOG e requereu já em mais de uma ocasião a concessão de prazo adicional para o depósito do Preço da UPI, pendendo de decisão judicial a concessão do prazo pleiteado pela Agravante.

6. Pois bem, diante da prorrogação do procedimento de alienação da UPI IPM IOG até a presente data, sendo de interesse desta empresa petionária a aquisição da referida UPI alienada pelo Grupo Inepar, vem manifestar neste juízo, no qual se estendeu e ainda tramita o procedimento de alienação da UPI, seu interesse na aquisição da UPI IPM IOG, pelo valor de 160 milhões de dólares na forma da proposta anexa, a serem convertidos na data do efetivo pagamento, e requerer seja deferida a inserção desta petionária no processo competitivo ainda em trâmite e pendente de conclusão, oportunizando a esta interessada também a realização da aquisição da UPI IPM IOG nos moldes da proposta anexa.

7. Desta feita, diante da essencialidade da alienação da UPI IPM IOG, essencialidade esta por inúmeras vezes manifestada pelo Grupo Inepar, e em observância ao princípio da publicidade e demais princípios aplicáveis e que norteiam o processo de alienação judicial da Unidade Produtiva Isolada, requer seja deferido o presente pleito, a fim de que seja publicado no DJe decisão que oportunize a esta petionária a aquisição da UPI mediante realização de depósito do Preço da UPI IPM IOG nos moldes da proposta anexa, sendo esta inserida no procedimento de alienação judicial da referida UPI, procedimento cujo deslinde depende do julgamento definitivo do presente Agravo de Instrumento, que tem por objeto a reconhecimento da possibilidade de aquisição da UPI IPM IOG no procedimento ainda em tramite em razão do presente recurso e iniciado em 21.03.2022, com a publicação no DJe do Edital UPI IPM/IOG ("Edital"), aprovado nos autos deste Processo de Recuperação Judicial nº 1010111.27.2014.8.26.0037.

8. Requer a concessão de prazo de 10 dias uteis para juntada da procuração bicolunada e apostilada nos moldes da convenção de Haia considerando a urgência do presente pleito e as dificuldades burocráticas para confecção do apostilamento.

9. Requer, ainda, seja a Euroinvest cadastrada nestes autos como parte interessada, a fim de que o presente Agravo de Instrumento produza efeitos em relação a esta, podendo a petionária, mediante depósito do Preço da UPI IPM IOG e provimento recursal, arrematar e adquirir a UPI IPM IOG, com todos os benefícios com todos os benefícios e proteções previstos na Lei nº 11.101/2005, alterada pela Lei nº 14.112/20 ("LRF").

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo 02/05/2023

Germano Ferraz Paciornik
OAB/PR 32.981



2-4/28-26D 28/04/2023

PROPOSTA FIRME, IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL
PARA AQUISIÇÃO DAS
UPI'S IPM E IOG

EUROINVEST CO (UK) LTD, empresa estrangeira de direito privado, registrada no Reino Unido, Companhia número 04789545, com sede na rua Devons 59, Londres, E3 3DW (Euroinvest), representada pelo Sr. Igor Ignatov, Ucrainiano, passaporte FE 870217, emitido pela República da Ucrânia

A presente proposta refere-se à aquisição das UPI's IPM e IOG ("UPI's"), iniciado em primeira instância com a publicação do Edital UPI IPM/IOG ("Edital"), aprovado nos autos deste Processo de Recuperação Judicial nº 1010111.27.2014.8.26.0037 em trâmite na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, e publicado no DJe em 21.03.2022, **CONSIDERANDO QUE:**

A ora petionária tomou conhecimento da distribuição e curso de **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2266344-76.2022.8.26.0000**, em tramite 1ª **CÂMARA RESERVADA DEDIREITO EMPRESARIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, que permitiu à empresa Melville cobrir proposta não honrada pelo licitante vencedor originário.

A Melville ainda não efetivou o pagamento e conclusão dos procedimentos, tendo, inclusive, requerido novamente, na data de 23/03/2023, extensão de prazo para o pagamento, pendendo de decisão judicial a concessão do prazo pleiteado pela Agravante.

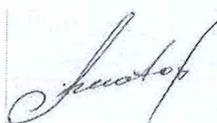
Pois bem, diante da prorrogação do procedimento de alienação da UPI IPM IOG e do não cumprimento do proposto até a presente data, e sendo de interesse da Proponente a aquisição da referida UPI objeto de alienação pelo Grupo Inepar, vem apresentar proposta firme, irrevogável e irretroatável para aquisição das UPI'S IPM e IOG em duas fases:

1. Fase um:
 - a. Aquisição da UPI IOG de acordo com os documentos apresentados no Edital incluindo todos ativos, unidades operacionais, propriedades intelectuais e demais intangíveis, certificados, registro na Petrobras e todo acervo descrito. A proponente apresentará prova de capacidade financeira em conjunto com seus parceiros comerciais e abrirá uma "escrow account" para isto entre as partes. 5% do total descrito na letra "b" abaixo serão liberados para o Grupo Inepar com a concordância do Juízo com a aquisição. O restante será liberado para o grupo Inepar após confirmação de que todo inventário descrito está intacto, operacional, incluindo de propriedade intelectual, a due diligence formal para este levantamento terá um prazo de 90 dias úteis para se manifestar.
 - b. O valor atribuído à IOG será de US\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de dólares), incluindo todos equipamentos, software's, certificados, ferramentas e a base de Macaé. O valor de US\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil dólares) equivalentes à 5% corresponderão ao valor das propriedades elencadas no Edital. Os outros 95% corresponderão ao valor do negócio, unidades operacionais, ativos inclusos, propriedade intelectual e demais intangíveis.

2. Fase dois:
- a. Aquisição da UPI IPM de acordo com os documentos contidos no Edital incluindo todos os ativos, unidades operacionais, propriedades intelectuais e outros intangíveis, certificados, registros na Petrobras, e todo acervo técnico. A Proponente apresentará prova de capacidade financeira para aquisição da IPM.
 - b. Após due diligence da IPM a proponente confirmará a intenção de compra.
 - c. O valor da IPM será de US\$ 134.000.000,00 (cento e trinta e quatro milhões de dólares americanos) incluindo todos equipamentos, software's, certificados e ferramentas. 5% no valor de US\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil dólares) serão referentes às propriedades indicadas no Edital. Os 95% restantes serão referentes à valor do negócio IPM incluindo unidades operacionais, ativos, propriedade intelectual e outros intangíveis. Neste caso a due diligence se dará no prazo de 90 dias úteis após a conclusão da fase 1.
 - d. Os valores serão pagos em 120 dias corridos, contados da aceitação desta proposta.

O Proponente declara que aceita os termos, formato e procedimentos estabelecidos no Plano e no Edital para venda da UPI, que tem ciência de que as Recuperandas poderão exigir a apresentação de documentação.

São Paulo, 25 de março de 2023



Director Igor Ignatov

EUROINVEST CO (UK) LTD